**LEI Nº 5.187 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016**

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial destinado ao repasse de contribuições e convênios e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2016, um Crédito Especial no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) destinado ao repasse de contribuições visando a manutenção de programas e convênios de saúde, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

10. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE-ASPS

10.04.10. Saúde

10.04.10.301. Atenção Básica

10.04.10.301.00019. Programas Integrados

10.04.10.301.00019.2.055 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições......................................................................R$ 50.000,00

(Recurso: 40-ASPS)

10.04. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.04.10. Saúde

10.04.10.301. Atenção Básica

10.04.10.301.00019. Programas Integrados

10.04.10.301.00019.2.148.MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM O SAMU-FEDERAL

3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições......................................................................R$ 100.000,00

(Recurso: 4620-SAMU)

10.04.10.301.00019.2.149.MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM O SAMU-EMERG/SALVAR-

ESTADUAL

3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições......................................................................R$ 90.000,00

(Recurso: 4170-SAMU-EMERG/SALVAR)

### TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..........................................................................R$ 240.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes fontes:

10. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE-ASPS

10.04.10.301.00019.2.055 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica....................R$ 50.000,00

10.04. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.04.10.301.00019.2.148 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM O SAMU-FEDERAL

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica....................R$ 100.000,00

10.04.10.301.00019.2.149 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM O SAMU-EMERG/SALVAR-

ESTADUAL

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica....................R$ 90.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.......................................................R$ 240.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.   
  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 09 de setembro de 2016.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,   
Secretário de Administração.